



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 011/2016, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Institui o programa água filtrada - criança saudável no Município de Formosa-GO e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 006/16 de autoria do Vereador **Santiago Ferreira Ribeiro**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de filtros para filtragem de água a serem utilizados por toda comunidade escolar e das creches, nas unidades das redes públicas e particulares, deste município, como também a verificação das condições dos reservatórios dessas unidades, como forma de precaução.

Art. 2º Para a implementação do programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo buscará na rede pública a participação das Associações de Pais e Mestres e na rede particular por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º O órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde Pública ficará com o controle e fiscalização da aplicação do referido projeto.

Parágrafo Único. Esta Lei poderá ser regulamentada no prazo de 90 dias pelo chefe do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Formosa, 11 de março de 2016.

EDMUNDO NUNES DOURADO
 Presidente da Câmara

JORGE GOMES DA MOTA
 1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
 Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
 Secretário Geral